LEI MUNICIPAL Nº 2.577, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

*** PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 032 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera dispositivo constante na Lei Municipal n° 2.358/2022, que dispõe sobre a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os parágrafos 9º e 10º no artigo 5º da Lei Municipal nº 2.358/2022, com a seguinte redação:

"**Art. 5º** (...).

§ 9º O gozo e o pagamento do respectivo terço constitucional de férias ocorrerá de forma conjunta a todos os vereadores, podendo ser efetuado no recesso parlamentar do mês de julho, com o fito de se evitar o acúmulo.

§ 10º durante os períodos de recesso parlamentar, poderão haver revezamentos na composição da comissão plantonista, o que não impedirá o recebimento total do terço constitucional de férias dos seus membros.".

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de outubro de 2023

JOAO MACHADO NETO:58198024115

Assinado de forma digital por JOAO MACHADO NETO:58198024115
Dados: 2023.10.09 14:39:58 -03'00'

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

*** Projeto de lei de autoria e redação do Legislativo Municipal.**